DocuSign Envelope ID: DDF672AE-7A08-4EE3-9DD2-9A0D7F304386

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, IGUÁ SANEAMENTO S.A. E COPASA MG, PARA A EXECUÇÃO DO GRUPO SETORIAL.

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR,** sociedade de economia mista sob controle do Estado do Paraná, constituída pela Lei nº 4674, de 23 de janeiro de 1963, com sede na Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376, em Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/ME sob nº 76.484.013/0001-45, doravante denominada **SANEPAR** representada neste ato por seu Diretor Presidente Claudio Stabille, e seu Diretor de Meio Ambiente e Ação Social, Julio César Gonchorosky; a **IGUÁ SANEAMENTO S.A.**, sociedade anônima, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 1507, 11º andar, conjs. 111 e 112, Vila Olímpia, em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/ME sob nº 08.159.965/0001-33, doravante denominada **IGUÁ**, representada neste ato na forma do seu Estatuto Social; e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS**, empresa de economia mista por ações, constituída nos termos da Lei nº 2.842, de 5 de julho de 1963, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.281.106/0001-03, com sede na Rua Mar de Espanha, nº 525, Bairro Santo Antônio, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.330-900, doravante denominada **COPASA MG**, representada, neste ato, por seu Diretor Presidente, Guilherme Augusto Duarte de Faria, e sua Diretora de Desenvolvimento Tecnológico, Meio Ambiente e Empreendimentos, Márcia Fragoso Soares; celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018, e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Sanepar, publicado em 30 de novembro de 2020, aplicáveis no que couber e em conformidade com as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

Sendo a **SANEPAR, IGUÁ** e **COPASA MG** doravante designadas, em conjunto, como "**PARTES**" e, individual e indistintamente, como "**PARTE**".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação o mútuo interesse e propósito de colaboração técnica dos partícipes, no âmbito de suas respectivas competências, para a execução conjunta ou separada de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, visando a participação no **"Grupo Setorial"**, de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento e, foi constituído pelas **PARTES**, com objetivo de aprimoramento da Gestão de Gases de Efeito Estufa ("GEE") no saneamento, buscando promover engajamento setorial, para o desenvolvimento de metodologias robustas de gestão de GEE, e fortalecimento do saneamento como parte da solução para a jornada de descarbonização, visando o alcance dos compromissos nacionais e adaptação à mudança do clima.

§1º - Integram este Acordo como "Anexos", os documentos abaixo indicados:

(a) ANEXO 1: Plano de Trabalho;
(b) ANEXO 2: Termo de Confidencialidade.

IGUÁ Depto. Jurídico

DocuSign Envelope ID: DDF672AE-7A08-4EE3-9DD2-9A0D7F304386

§ 2º - Em caso de dúvidas ou divergências entre os termos e condições contidos neste Acordo e seus Anexos, prevalecerão os do Acordo; salvo quando no respectivo Anexo forem pactuadas condições técnicas específicas e que prevalecerão sobre as condições gerais previstas neste Acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RESPONSABILIDADES DAS PARTÍCIPES

§1º - Para o cumprimento do objeto Acordo, compete conjuntamente à **SANEPAR, IGUÁ** e **COPASA**:

a) Executar as ações apresentadas no Plano de Trabalho, sob sua responsabilidade, que integra o presente instrumento;

b) Disponibilizar às outras **PARTES** as informações e outorgar as facilidades necessárias para a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;

c) Disponibilizar critérios técnicos, normas e procedimentos vigentes para execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, atendendo às especificações técnicas expressamente acordadas entre as **PARTES**;

d) Participar das reuniões periódicas para acompanhamento do progresso e análise de resultados em conjunto com as **PARTES**;

e) Alocar profissionais para o acompanhamento das atividades e desenvolvimento das soluções;

f) Realizar avaliação final no término da vigência do presente instrumento;

g) Colaborar na divulgação dos resultados, mediante a realização e organização de eventos, encontros e seminários, bem como a realização de comunicações e publicações, desde que prévia e expressamente acordado entre **PARTES**;

h) Realizar publicações e artigos científicos por meio da mídia impressa e/ou digital (*webinars*, seminários, etc), para divulgação dos resultados, desde que prévia e expressamente acordado entre **PARTES;**

i) Manter a condução de seus negócios em seu curso regular, devendo informar prontamente às outras **PARTES** em caso de alteração relevante que possa gerar impacto negativo na regular condução do objeto do presente instrumento;

j) Oferecer apoio e mentoria técnica, operacional e financeira às outras **PARTES**, através do compartilhamento de experiências, estrutura operacional e know-how, conforme o caso;

k) Realizar a avaliação da viabilidade técnica, operacional e financeira para as atividades relacionadas ao objeto do presente instrumento.

IGUÁ Depto. Jurídico

DocuSign Envelope ID: DDF672AE-7A08-4EE3-9DD2-9A0D7F304386

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos financeiros entre as **PARTES** em qualquer momento, sob quaisquer condições. As contribuições e a disponibilização dos respectivos recursos, quando necessário, serão efetuados de comum acordo entre as **PARTES**, no âmbito da competência e planejamento institucional de cada **PARTE**, de tal forma a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o presente Instrumento.

Parágrafo único - Cada **PARTE** será responsável pelas despesas por ela respectivamente incorridas em decorrência do cumprimento das obrigações previstas neste Acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo o prazo ser ampliado mediante Termo Aditivo, por interesse expresso das **PARTES**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação permanecerá válido pelo prazo de vigência indicado na CLÁUSULA QUARTA ou até a ocorrência de uma das seguintes hipóteses de extinção:

a) Por mútuo acordo entre as **PARTES**, formalizado em documento escrito assinado por todas elas, na data estipulada pelas **PARTES**; ou

b) Poderá ser rescindido por qualquer uma das **PARTES**, mediante notificação prévia e expressa, por escrito, contendo justificativa e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem quaisquer penalidades e/ou ônus.

§1º - As **PARTES** obrigam-se a cumprir os compromissos e obrigações porventura pendentes, assumidos em conformidade com o presente instrumento e, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da efetiva rescisão, lavrarão termo de encerramento antecipado, contendo a descrição das atividades realizadas e resultados atingidos, do tempo em que participaram voluntariamente do ajuste.

§2º - No caso de término deste instrumento, não será devido à nenhuma **PARTE** pagamento residual ou ressarcimento de custos e despesas, ressalvados os custos já incorridos e aprovados pelas outras Partes, nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA.

§3º - Observado o disposto nesta CLÁUSULA, a extinção do presente instrumento não extingue eventuais direitos pendentes que porventura existam entre as **PARTES**.

IGUÁ Depto. Jurídico

DocuSign Envelope ID: DDF672AE-7A08-4EE3-9DD2-9A0D7F304386

§4º - Uma vez terminado este instrumento, por qualquer forma ou razão, as obrigações de Confidencialidade permanecerão válidas pelo prazo de 02 (dois) anos contados da extinção deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DESIGNAÇÃO DE GESTORES

Para a realização das atividades compreendidas neste Acordo de Cooperação as **PARTES** designam os seguintes gestores:

Pela **SANEPAR**:

a) Gestão Técnica, Financeira e Administrativa: Engª. Roberta Miguel Kiska Filippini, Coordenadora da Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Ambiental da SANEPAR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob nº 057.716.599-24.

Pela **IGUÁ**:

a) Gestão Técnica, Financeira e Administrativa: Engª. Natalia Rodrigues Costa Flecher, Especialista Ambiental da IGUÁ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob nº 320.156.528-84.

Pela **COPASA MG**:

a) Gestão Técnica, Financeira e Administrativa: Engº. Nelson Cunha Guimarães, Executivo Técnico, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob nº 661.933.206-44.

§1º - Os gestores participarão do gerenciamento do projeto e execução das atividades, reunindo-se periodicamente, podendo realizar ajustes, mediante justificativa técnica fundamentada, que permitam a melhor execução do objeto.

§2º - Os gestores designados poderão ser substituídos com prévia notificação por escrito entre as **PARTES**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações das cláusulas e condições do presente instrumento serão efetuadas por acordo entre as **PARTES**, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O objeto do presente instrumento deverá ser avaliado pelos gestores designados e deverá conter elementos que permitam atestar o andamento satisfatório ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição das atividades realizadas e comprovação dos resultados esperados, das seguintes formas:

IGUÁ Depto. Jurídico

DocuSign Envelope ID: DDF672AE-7A08-4EE3-9DD2-9A0D7F304386

a) Conforme periodicidade definida entre as **PARTES**, os gestores deverão providenciar a emissão de parecer atestando o adequado avanço das atividades, em conformidade com o plano de trabalho;

b) Na sua conclusão, os gestores deverão providenciar a emissão de parecer sobre o relatório final, qualificando os resultados obtidos e sua relação com os objetivos deste instrumento de cooperação.

CLÁUSULA NONA – INFORMAÇÕES SIGILOSAS (CONFIDENCIALIDADE)

É vedado o repasse entre as **PARTES** de qualquer informação estratégica ou sigilosa em razão do presente Acordo, sendo-lhes permitido apenas o compartilhamento de informações de caráter público, que tratem estritamente de dados constantes do inventário de Gases de Efeito Estufa que compõe o Relatório de Sustentabilidade e Balanço Social anual, bem como do Questionário CDP (Disclosure Project Action).

§1º - Por Informações Sigilosas entende-se qualquer informação revelada ou relacionada com qualquer das **PARTES** ou com suas afiliadas (assim entendidas todas as sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum), ou ainda com o Negócio, assim como as informações e dados (sejam eles provisórios ou definitivos), quer sejam dados ou informações de natureza técnica, comercial, financeira, jurídica, ou ainda, de natureza diversa, incluindo mas não se limitando a, segredos comerciais, *know-how*, e informações relacionadas com tecnologia, clientes, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, finanças e outros negócios, que de modo geral não são de conhecimento público. Tais Informações Sigilosas não se limitam, mas poderão constar de diversos materiais tais como desenhos, modelos, dados, especificações, relatórios, compilações, programas de computador, fórmulas, patentes, planilhas financeiras e econômicas, informações de clientes e fornecedores existentes ou potenciais, contratos, produtos existentes ou futuros e outros materiais quaisquer que tenham sido obtidos ou conhecidos antes ou depois da vigência deste Acordo, incluindo também toda e qualquer informação disponibilizada verbalmente.

§2º - As **PARTES** se obrigam mutuamente, direta e indiretamente, a proteger e guardar informações técnicas sobre seus negócios, direitos intelectuais e demais conhecimentos a que conhecer e tiver acesso em decorrência das discussões e negociações para a execução do objeto, as quais devem ser conceituadas como segredo industrial, eis que se sujeitam às regulamentações do Mercado de Capitais, no Brasil e no Exterior, repassando as obrigações de sigilo às suas afiliadas, seus empregados, prepostos, contratadas, assessores, consultores, auditores, sócios, prestadores de serviços ou partes relacionadas e demais agentes envolvidos ou não na execução deste instrumento e que tenham acesso às Informações Confidenciais.

§3º - Fica expressamente acordado, para todas as **PARTES**, que a utilização ou divulgação na forma de artigos técnicos, relatórios, publicações e outras, de qualquer informação técnica desenvolvida, bem como qualquer informação sobre os resultados dos trabalhos realizados no âmbito do presente instrumento, somente poderá ser realizada mediante coautoria e anuência prévia de todas as **PARTES**.

IGUÁ Depto. Jurídico

DocuSign Envelope ID: DDF672AE-7A08-4EE3-9DD2-9A0D7F304386

§4º - Além da coautoria, será ainda obrigatória, para que seja procedida a utilização e/ou divulgação das informações supramencionadas, a citação do presente Acordo, a indicação de sua fonte de dados e seus autores.

§5º - Não serão consideradas informações confidenciais todas aquelas que:

(i) sejam ou se tornem conhecidas pelo público ou por qualquer terceiro, de outra forma que não pela violação de qualquer obrigação de não-divulgação de qualquer das **PARTES**;

(ii) tenham sido legalmente recebidas de um terceiro não sujeito a restrições e/ou obrigações de confidencialidade ou sigilo;

(iii) que possam vir a ser obtidas legalmente junto a qualquer repartição pública ou órgão governamental, seja federal, estadual ou municipal; e

(iv) que sejam solicitadas por ordem judicial.

§6º - As **PARTES** e seus representantes responsabilizam-se, de forma direta, por si, por seus empregados, prepostos, conselheiros, consultores, colaboradores ou representantes a qualquer título, por qualquer descumprimento das obrigações de confidencialidade deste Acordo, declarando-se responsáveis por quaisquer atos lesivos por estes praticados, na forma do artigo 439 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os servidores e empregados de qualquer das **PARTES**, em decorrência da execução das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão qualquer alteração nas suas vinculações com a entidade de origem, ficando, porém, sujeitas a observância dos regulamentos internos do local onde estiverem atuando.

§1º - As **PARTES** se isentam reciprocamente de toda e qualquer despesa e responsabilidade de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou de outra natureza, embora não especificada, devida em decorrência, direta ou indireta, para com o pessoal da **PARTE** que vier a ser contratado e/ou designado para atender o objeto do presente Acordo, não tendo os servidores/empregados de uma **PARTE** qualquer vínculo empregatício com a outra **PARTE**.

§2º - O objeto do presente Acordo será realizado com total independência técnico-operacional, sem exclusividade e/ou monodependência econômica entre as **PARTES**, nem qualquer tipo de subordinação e/ou pessoalidade entre os empregados e/ou prepostos das **PARTES**.

§3º - As **PARTES** comprometem-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, cível, tributária e ambiental, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus empregados e/ou prepostos, isentando as

IGUÁ
Depto. Jurídico

DocuSign Envelope ID: DDF672AE-7A08-4EE3-9DD2-9A0D7F304386

outras **PARTES** de quaisquer responsabilidades e assumindo com exclusividade todas as consequências por eventuais descumprimentos das referidas disposições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS IMPEDIMENTOS

As **PARTES** reconhecem que é vedada a celebração de convênios pela **SANEPAR** e **COPASA MG** nos seguintes casos:

I. com entidades públicas ou privadas em que Conselheiros, Diretores, empregados da **SANEPAR** e **COPASA MG**, seus respectivos cônjuges ou companheiros, assim como pessoal cedido ou requisitado, ocupem cargos de direção, sejam proprietários, sócios, bem como, que possuam grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

II. com entidades privadas que não comprovem experiência anterior em atividades referentes à matéria objeto do convênio;

III. com pessoas que tenham, em suas relações anteriores com a **SANEPAR** e **COPASA MG**, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto de convênios ou de contratos de patrocínios;
c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
d) ocorrência de dano à **SANEPAR** e **COPASA MG**; ou
e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios ou de contratos de Patrocínio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO

Este Acordo, bem como os direitos dele decorrentes, não poderá ser transferido ou cedidos, no todo ou em parte, a qualquer um dos acordantes ou terceiros, sem a prévia e expressa anuência das outras **PARTES**, salvo no caso de cessão para entidade pertencente ao mesmo grupo econômico de uma das **PARTES**.

Parágrafo Único - A cessão, nos moldes previstos no caput, estará condicionada, ainda, à assinatura, pelos representantes, empregados, prepostos, conselheiros, consultores e colaboradores envolvidos na execução do objeto do Acordo, do Anexo 2 - Termo de Confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Acordo e seus Anexos constituem o único e integral entendimento entre as **PARTES**, no que se refere às matérias aqui tratadas.

IGUÁ
Depto. Jurídico

DocuSign Envelope ID: DDF672AE-7A08-4EE3-9DD2-9A0D7F304386

§1º - As **PARTES** concordam que este Acordo registra fielmente todas as negociações anteriormente por elas mantidas, bem como suas intenções, substituindo integralmente todas e quaisquer discussões, entendimentos, comunicações, memorandos, correspondências, propostas, tratativas e acordos preliminares entre as **PARTES** ou qualquer de seus representantes, que antecederam a sua assinatura.

§2º - Salvo se o contexto expressamente dispuser de forma diferente neste Acordo, as expressões iniciadas com letra maiúscula deverão ser interpretadas considerando as definições que lhes forem atribuídas neste instrumento.

§3º - Na interpretação deste Acordo, deverão ser considerados os seguintes princípios: (i) as referências e definições contidas neste Acordo serão interpretadas independentemente de terem sido formuladas no plural ou no singular, ou em razão de diferença de gênero; (ii) os títulos e subtítulos das cláusulas deste Acordo são recursos de organização inseridos apenas para facilitar a localização das disposições no Acordo e não devem influenciar ou afetar a sua interpretação; (iii) as referências a cláusulas, normas contratuais, disposições, títulos, subtítulos são feitas em relação a este Acordo e as expressões e palavras de significado similar, quando usadas neste Acordo, referem-se a este Acordo em sua integralidade e não apenas a uma disposição contratual específica; (iv) todas as referências a pessoas ou partes incluem seus sucessores legais, bem como seus cessionários; (v) as referências a prazos ou períodos de tempo devem ser consideradas como sendo a dias úteis apenas se expressamente especificado; se não especificado, devem ser consideradas como feitas a dias corridos. Os prazos serão contados excluindo-se o dia de início e incluindo o dia do término. Caso o vencimento de uma obrigação caia em dia não útil, ele será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

§4º - As **PARTES** acordam que, de acordo com os artigos 497 e seguintes da Lei 13.105/2015, a tutela específica das obrigações contempladas neste Acordo poderá ser exigida judicialmente, sem prejuízo ao reembolso das perdas e danos incorridos pela Parte requerente em decorrência do não-cumprimento de tais obrigações.

§5º - Este Acordo só poderá ser alterado, substituído, cancelado, renovado ou prorrogado, e só poderá haver renúncia aos termos deste Acordo, se por instrumento escrito assinado por todas as **PARTES** e pelos sócios ou, em caso de renúncia, pela **PARTE** que estiver renunciando ao direito.

§6º - A omissão ou tolerância das **PARTES** em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Acordo, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, devendo qualquer renúncia ou novação ser realizada somente por documento por escrito celebrado pela **PARTE** ou entre as **PARTES**.

§7º - Caso qualquer disposição deste Acordo se torne nula ou ineficaz, a validade ou eficácia das disposições restantes não será afetada, permanecendo em pleno vigor e efeito. Em tal caso, as **PARTES** deverão entrar em negociações de boa-fé visando a substituir a disposição ineficaz por outra que, tanto quanto possível e de forma razoável, atinja a finalidade e os efeitos desejados.

IGUÁ
Depto. Jurídico

DocuSign Envelope ID: DDF672AE-7A08-4EE3-9DD2-9A0D7F304386

§8º - As **PARTES** deverão cumprir e observar, cuidadosamente, o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de quaisquer dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do presente Acordo, no estrito e rigoroso cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18 - LGPD).

§9º - Durante a vigência deste Acordo de Cooperação, as **PARTES** poderão ter acesso e coletar dados pessoais de diretores, empregados, prepostos, agentes e/ou parceiros da outra **PARTE** ("Dados Pessoais") e de seus funcionários, podendo utilizá-los para os propósitos deste Acordo de Cooperação.

§10º - Ao firmar o presente Acordo de Cooperação, as **PARTES** certificam ter em vigência uma política de privacidade de dados adequada para garantir a proteção dos Dados Pessoais controlados por elas e o atendimento aos direitos legalmente previstos na LGPD de seus empregados e/ou terceiros e, inclusive, garantem, quando aplicável, ter obtido o consentimento, segundo parâmetros legais, de eventuais terceiros, que estejam sob sua responsabilidade, para que as **PARTES** possam tratar seus dados.

§11º - O tratamento de Dados Pessoas pelas **PARTES** destina-se exclusivamente ao fiel cumprimento do objeto deste Acordo de Cooperação, sendo cada uma das **PARTES** única e exclusivamente responsável por acessos e/ou utilização não autorizada, indevida ou ilícita dos Dados Pessoais por seus diretores, empregados, prepostos, agentes, clientes e/ou parceiros, devendo cada **PARTE** arcar com todo e qualquer prejuízo daí decorrente, observando os termos da LGPD. Eventual compartilhamento de Dados Pessoais deverá ser prévia e expressamente autorizado pela **PARTE** controladora.

§12º - As **PARTES** declaram e garantem que adotarão medidas de segurança e procedimentos técnicos e organizacionais adequados para proteger os Dados Pessoais, que estiverem sob sua guarda, contra o descarte ou perda acidental, vazamento, invasão dos servidores, adulteração, bem como contra qualquer outro processamento tratamento considerado indevido, ilícito ou não autorizado.

§13º - Este Acordo somente poderá ser aditado, substituído ou prorrogado, e os seus termos somente poderão ser renunciados mediante instrumento escrito e assinado por todas as **PARTES**.

§14º - As **PARTES** declaram ciência e expressam concordância quanto a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia que o presente Acordo poderá ser assinado por meio digital, eletrônico ou manuscrito, ou ainda de maneira mista, podendo, neste último caso, ser utilizada duas formas de assinaturas diferentes a critério das **PARTES**, sendo que as declarações constantes deste Acordoo, assinado por quaisquer dos meios acima elegidos, inclusive a forma mista, presumir-se-ão verdadeiros em relação às **PARTES**, nos termos dispostos nos artigos 219 e 225 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil), bem como ao expresso na MP 2.200-2, no que for aplicável.

§15º - O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável e obriga as **PARTES** e seus sucessores, a qualquer título.

IGUÁ
Depto. Jurídico

DocuSign Envelope ID: DDF672AE-7A08-4EE3-9DD2-9A0D7F304386

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SOLUÇÃO AMIGÁVEL DE CONTROVÉRSIAS

As **PARTES** declaram que o presente Acordo de Cooperação Técnica é produto de boa-fé, pelo que toda controvérsia e interpretação, quanto a sua operação, formalização e cumprimento, serão resolvidos pelas **PARTES**, privilegiando a solução amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As controvérsias surgidas na execução do presente Acordo deverão ser resolvidas integralmente por via administrativa, nos termos da Cláusula antecedente. Caso, todavia, não se alcance solução, e como medida excepcional, as **PARTES** elegem o Foro da Comarca de Curitiba-PR, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em forma de extrato, de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Sanepar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADOÇÃO DE PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E CONDUTA ÉTICA

Ajustam as **PARTES**, em caráter irrevogável e irretratável, que a relação ora celebrada deverá obedecer aos mais estritos e rigorosos conceitos e princípios da ética, moralidade, transparência e boa-fé na condução dos negócios e da operação, incluindo, mas não se limitando, a evitar por si e/ou através de terceiros, seja total ou parcialmente, direta e/ou indiretamente, relações, contatos e/ou parcerias comerciais com quaisquer tipos e/ou espécies de agentes que por qualquer meio ou forma não sigam os princípios éticos dispostos na presente Cláusula, ou que tenham tido participação em atividades comerciais ilícitas, incluindo aí a concorrência antiética ou desleal, das quais, em função da atividade exercida, as **PARTES** dela sabem ou deveriam saber.

As **PARTES** acordam que não irão, assim como se comprometem a garantir que nenhuma de seus representantes ou partes associadas, direta ou indiretamente, em quaisquer relações, irá oferecer, dar ou concordar em oferecer ou dar (seja diretamente ou através de terceiros) qualquer pagamento, presente, benefício, bem ou valor vedado pela Lei nº 12.846/2013, que tenha a intenção de, ou de fato signifiquem, facilitar, induzir, influenciar decisões ou beneficiar qualquer pessoa por agir em descumprimento de previsão legal, expectativa de boa-fé, imparcialidade ou confiança, ou os quais o recebimento seja inapropriado para o receptor, para autoridades públicas com a intenção de influenciar as mesmas e obter ou manter uma vantagem indevidas; ou os quais o homem médio possa considerar antiéticos, ilegais ou inapropriados (atos de corrupção).

IGUÁ Depto. Jurídico

DocuSign Envelope ID: DDF672AE-7A08-4EE3-9DD2-9A0D7F304386

As **PARTES**, por si e por suas subsidiárias, controladas e coligadas, bem como por seus respectivos sócios, administradores, executivos, empregados, prepostos, subcontratados e procuradores, expressamente concordam que: (i) deverão cumprir e respeitar de forma ampla e geral as leis e regulamentações aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, aos artigos 317 e 333 do Código Penal Brasileiro, à Lei Complementar n. 101 de 04/05/2000, à Lei n. 12.529 de 30 de novembro de 2011, à Lei n. 12.846 de 1° de agosto de 2013, e às demais leis brasileiras relacionadas à atos de corrupção passiva e ativa, direito concorrencial, responsabilização fiscal e fraude; (ii) não poderão oferecer qualquer tipo de pagamento ou qualquer bem de valor pessoal, nem de forma direta, nem de forma indireta, para qualquer agente público ou indivíduo empregado, vinculado ou associado com qualquer entidade que possua participação societária ou controle direto ou indireto pelo Poder Público, em qualquer de suas esferas; (iii) não estão recebendo qualquer valor ou recursos para realização de subornos ou quaisquer outros atos que violem o exposto nesta cláusula; e (iv) que defenderão, indenizarão e não responsabilizarão a outra **PARTE** e suas afiliadas, seus dirigentes, diretores e funcionários contra qualquer ação, despesas ou responsabilizações que poderão surgir em conexão com esta cláusula.

Por fim, após leitura do presente Acordo de Cooperação e por concordarem as **PARTES** com o conteúdo e condições nele convencionadas, assinam digitalmente este instrumento.

Curitiba/PR, 31 de janeiro de 2023.

PELA "SANEPAR"

Claudio Stabille

Claudio Stabille
Diretor Presidente

Julio César Gonchorosky

Julio César Gonchorosky
Diretor de Meio Ambiente e Ação Social

PELA "IGUÁ"

FELIPE RATH FINGERL

Nome: FELIPE RATH FINGERL

Cargo: Diretor

Nome: PERICLES SOCRATES WEBER

Cargo: Diretor

GAPC

IGUÁ Depto. Jurídico

DocuSign Envelope ID: DDF672AE-7A08-4EE3-9DD2-9A0D7F304386

PELA "COPASA MG"

Guilherme Augusto Duarte de Faria

Guilherme Augusto Duarte de Faria
Diretor Presidente

Marcia Fragoso Soares

Márcia Fragoso Soares
Diretora de Desenvolvimento Tecnológico, Meio Ambiente e Empreendimentos

Testemunhas:

Natalia Rodrigues Costa Flecher

Nome: Natalia Rodrigues Costa Flecher

CPF: 32015652884

Roberta Miguel Kiska Filippini

Nome: Roberta Miguel Kiska Filippini

CPF: 05771659924

GAPC

IGUÁ Depto. Jurídico

DocuSign Envelope ID: DDF672AE-7A08-4EE3-9DD2-9A0D7F304386

ANEXO 1

DocuSign Envelope ID: DDF672AE-7A08-4EE3-9DD2-9A0D7F304386

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Este PLANO DE TRABALHO tem como objeto estabelecer atividades colaborativas entre **SANEPAR, IGUÁ** e **COPASA MG** para o aprimoramento da gestão de Gases de Efeito Estufa ("GEE") no saneamento, buscando promover engajamento setorial, desenvolvimento de metodologias robustas de gestão de GEE, e fortalecimento do saneamento como parte da solução para a jornada de descarbonização, visando o alcance dos compromissos nacionais e adaptação à mudança do clima.

2. METAS A SEREM ATINGIDAS

Foram definidas metas específicas para esse PLANO DE TRABALHO as quais serão tratadas em subgrupos:

a) GT Escopo 3: Priorização de categorias do Escopo 3. Definir quais são as categorias que as empresas de saneamento devem considerar, e seus limites mínimos;

b) GT Fatores de emissão: Definir fatores de emissão (MCF / EF) e outras premissas a serem considerados nas estimativas de emissão de GEE;

c) GT Descarbonização: Estudar conjuntamente critérios e alternativas para definição de metas e processo de alcance de metas visando uma jornada de descarbonização para o setor.

3. ETAPAS DE EXECUÇÃO

Para realização das metas descritas como objeto neste PLANO DE TRABALHO deverão ser executadas as etapas descritas no Quadro 1.

Quadro 1: Etapas de execução

Etapa	Descrição da etapa	Atribuição	Produto final
Priorização de categorias do Escopo 3. Definir quais são as categorias que as empresas de saneamento devem considerar, e seus limites mínimos	i) Priorização das categorias aplicáveis ao setor de saneamento; ii) Levantamento do escopo das categorias selecionadas - Itens que devem e que podem ser considerados na categoria e forma de levantamento de dados e de cálculo.	GT Escopo 3	Nota técnica, com as categorias do escopo 3 e métodos aderentes ao saneamento.
Definir fatores de emissão (MCF / EF) e outras premissas a serem considerados nas estimativas de emissão de GEE	i) refinamento do método de cálculo de emissões de metano CH_4 para tratamento de efluentes considerando as premissas que atendem ao setor saneamento; ii) refinamento dos MCF e fatores de emissão de acordo com os tipos de tratamento;	GT Fatores de emissão	Nota técnica, com as diretrizes e metodologia de cálculo mais aderentes ao processo de

IGUÁ Depto. Jurídico

DocuSign Envelope ID: DDF672AE-7A08-4EE3-9DD2-9A0D7F304386

	iii) refinamento do método de cálculo de emissões de CH_4 para tratamento de lodo considerando as premissas que atendem ao setor saneamento; iv) refinamento do método de cálculo de emissões de N_2O para tratamento de efluentes considerando as premissas que atendem ao setor saneamento.		tratamento de efluentes adotados no Brasil.
Estudar conjuntamente critérios e alternativas para definição de metas e processo de alcance de metas visando uma jornada de descarbonização para o setor	Avaliar em cada organização: i) Mapeamento dos desafios: em cada escopo, itens de desafio correlacionados a novas concessões/negócios e o marco legal; ii) Mapeamento de práticas, itens realizados e pontos positivos e oportunidades; iii) Como estabelecer os co-benefícios da descarbonização.	GT Descarbonização	Nota técnica com o mapeamento de cada organização e a consolidação do GT com as práticas do setor.

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá repasse de recursos financeiros entre a **SANEPAR, IGUÁ** e **COPASA MG**. Cada uma das partes será responsável pela execução das atividades de sua atribuição e arcará com as despesas relativas a estas.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Uma vez que não haverá repasses financeiros entre as partes, não há necessidade de um cronograma de desembolso.
Cada subgrupo grupo de trabalho deve se reunir periodicamente, no período de agosto de 2022 a dezembro de 2023. Tal período poderá ser prorrogado se de comum acordo entre as PARTES.

6. MECANISMO DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES

Para o acompanhamento das etapas previstas serão realizadas reuniões periódicas do **Grupo Setorial**, para avaliar o desenvolvimento das atividades. Tais reuniões acontecerão em periodicidade bimestral.

7. GESTÃO E COORDENAÇÃO TÉCNICA

SANEPAR

Coordenação Administrativa: Engº Pedro Luís Prado Franco.
Coordenação Técnica: Engª Roberta Miguel Kiska Filippini e Thaisa Carolina Ferreira Waiss.

IGUÁ Depto. Jurídico

DocuSign Envelope ID: DDF672AE-7A08-4EE3-9DD2-9A0D7F304386

IGUÁ

Gestão Técnica, Financeira e Administrativa: Engª. Natália Rodrigues Costa Flecher, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob nº 320.156.528-84.

COPASA MG

Gestão Técnica, Financeira e Administrativa: Engº. Nelson Cunha Guimarães, Executivo Técnico, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob no 661.933.206-44.

O presente Plano de Trabalho foi elaborado conjuntamente entre SANEPAR, IGUÁ E COPASA e foi aprovado por ambos.

Curitiba/PR, 31 de janeiro de 2023.

PELA "SANEPAR"

Claudio Stabille

Claudio Stabille
Diretor Presidente

Julio César Gonchorosky

Júlio César Gonchorosky
Diretor de Meio Ambiente e Ação Social

"PELA IGUÁ"

FELIPE RATH FINGERL

Nome: FELIPE RATH FINGERL

Cargo: Diretor

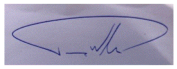

Nome: PERICLES SOCRATES WEBER

Cargo: Diretor

GAPC

IGUÁ Depto. Jurídico

DocuSign Envelope ID: DDF672AE-7A08-4EE3-9DD2-9A0D7F304386

“PELA COPASA MG”

Guilherme Augusto Duarte de Faria

Guilherme Augusto Duarte de Faria
Diretor Presidente

Marcia Fragoso Soares

Márcia Fragoso Soares
Diretora de Desenvolvimento Tecnológico, Meio Ambiente e Empreendimentos

Testemunhas:

Natalia Rodrigues Costa Flecher

Nome: Natalia Rodrigues Costa Flecher
RG nº: 449480999
CPF: 32015652884

Roberta Miguel Kiska Filippini

Nome: Roberta Miguel Kiska Filippini
RG nº: 80446462
CPF: 05771659924

GAPC

IGUÁ
Depto. Jurídico

DocuSign Envelope ID: DDF672AE-7A08-4EE3-9DD2-9A0D7F304386

ANEXO 2

DocuSign Envelope ID: DDF672AE-7A08-4EE3-9DD2-9A0D7F304386

SANEPAR

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE INFORMAÇÕES

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR**, sociedade de economia mista sob controle do Estado do Paraná, constituída pela Lei nº 4674, de 23 de janeiro de 1963, com sede na Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376, em Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/ME sob nº 76.484.013/0001-45, doravante denominada **SANEPAR** representada neste ato por seu Diretor Presidente Claudio Stabille, e seu Diretor de Meio Ambiente e Ação Social, Julio César Gonchorosky; a **IGUÁ SANEAMENTO S.A.**, sociedade anônima, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 1507, 11º andar, conjs. 111 e 112, Vila Olímpia, em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/ME sob nº 08.159.965/0001-33, doravante denominada **IGUÁ**, representada neste ato na forma do seu Estatuto Social; e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS**, empresa de economia mista por ações, constituída nos termos da Lei nº 2.842, de 5 de julho de 1963, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.281.106/0001-03, com sede na Rua Mar de Espanha, nº 525, Bairro Santo Antônio, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.330-900, doravante denominada **COPASA MG**, representada, neste ato, por seu Diretor Presidente, Guilherme Augusto Duarte de Faria, e sua Diretora de Desenvolvimento Tecnológico, Meio Ambiente e Empreendimentos, Márcia Fragoso Soares; firmam o presente Termo de Confidencialidade e Sigilo de Informações considerando as condições abaixo descritas:

1. Das informações:

1.1. Informação Confidenciais deve significar, sem se limitar a toda e qualquer informação, de natureza técnica, operacional, gerencial, jurídica, tecnológica e comercial, (tais) como, mas não somente, dados, dados pessoais, especificações, segredos industriais, "*know-how*", preços e/ou orçamentos, estratégias de negócios, sistemas, planos de negócios, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres e pesquisas, disponibilizadas por escrito, oralmente, na forma de modelos, amostras, programas de computador ou por qualquer outra forma.

2. Do uso das informações:

2.1. As **PARTES** declaram que a utilização das informações confidenciais se dará com o propósito restrito de se fazer cumprir unicamente o objeto estabelecido e acordado no Acordo de Cooperação Técnica firmado entre as **PARTES**, devendo comunicar imediatamente à outra **PARTE** em caso de ocorrência de eventuais vazamentos, extravios ou perdas das informações para que sejam tomadas as medidas cabíveis conforme Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade e Política de Segurança da Informação da **PARTE** respectiva.

2.2. As informações devem ser de conhecimento tão somente das pessoas que estejam diretamente envolvidas no Acordo de Cooperação Técnica em questão, mediante comprovação documental, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

2.3. Para tanto as **PARTES** adotarão práticas de segurança da informação, por quaisquer

IGUÁ Depto. Jurídico

meios empregados, no intuito de garantir a inviolabilidade e proteção das informações a que tiverem acesso, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso a estas informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir à **PARTE** inocente a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de confidencialidade ou sigilo destas informações.

3. Da não divulgação:

3.1. Por este termo, as **PARTES** se comprometem a não utilizar quaisquer das informações, confidenciais ou não, a que tiverem acesso em razão de suas atividades para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, ou para o uso por terceiros ou a divulgação para empresas/profissionais externos ou utilização de forma indevida, no presente ou futuro, e não se apropriar de qualquer material que venha a estar disponível. As **PARTES** obrigam-se, ainda, a não discutir, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações confidenciais, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao Acordo de Cooperação Técnica, cumprindo-lhes adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que por qualquer razão tenha acesso a elas.

4. Do prazo:

4.1. O presente Instrumento é válido a partir de sua assinatura, sendo suas disposições, válidas a quaisquer informações confidenciais que tenham sido anteriormente divulgadas entre as **PARTES**, nos termos do presente acordo. As obrigações de confidencialidade e demais responsabilidades decorrentes do presente Instrumento, devem ocorrer durante todo o período de execução dos serviços e permanecem em vigor a partir do término da contratação e conforme a legislação aplicável concernente a dever de confidencialidade e sigilo sobre informações pessoais, comerciais, concorrenciais, estratégicas e/ou empresariais.

5. Da responsabilidade:

5.1. A não observância, por qualquer motivo, de quaisquer das disposições de confidencialidade e sigilo estabelecidas neste Instrumento ou o inadimplemento das obrigações prescritas neste documento sujeita a **PARTE** infratora às penalidades estabelecidas em lei. Este termo atende às diretrizes estabelecidas no Regulamento de Proteção às Informações da Sanepar, a Política de Segurança da Informação, Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade, Código de Conduta para Fornecedores e Parceiros de Negócio da Sanepar, Lei 13.303/2016, Lei 12.846/2013.

5.2. Em caso de descumprimento deste termo, as **PARTES** estão cientes que as responsabilidades decorrentes de eventuais prejuízos advindos da utilização, distribuição e divulgação das informações e insumos, sem a devida autorização e aprovação prévia da outra **PARTE**, que resulte em dano a empresa, de forma direta ou indiretamente, deve ser apurado sob as penas da legislação e pode ser cumulada na esfera Civil, Penal e Administrativa.

IGUÁ Depto. Jurídico

5.3. As **PARTES** declaram, sob as penas da lei, que são verdadeiras todas as informações e declarações ora prestadas, não podendo alegar desconhecimento das normas e legislações vigentes sobre o tema.

5.4. As **PARTES** declaram que se comprometem a cumprir integralmente este termo de sigilo e confidencialidade de informações e ser responsável por quaisquer incidentes relacionados às informações recebidas.

6. Proteção de Dados

6.1. As **PARTES** deverão realizar o tratamento de todos os dados pessoais exclusivamente de acordo com o determinado no presente instrumento e/ou por solicitação da outra **PARTE**, sendo expressamente vedado o tratamento de dados para outros fins, ainda que anonimizados, sem a prévia e expressa autorização da outra **PARTE**, devendo as **PARTES** cumprir e observar, cuidadosamente, o regime legal da proteção de dados pessoais, principalmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18 - LGPD).

6.2. Constituem obrigações das **PARTES** no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais:

I. Manter registros das operações de tratamento e das medidas técnicas e organizacionais que garantam a segurança de todos os dados pessoais;

II. Adotar padrões de segurança da informação internacionalmente reconhecidos, incluindo aqueles descritos em normas legais e regulamentares aplicáveis;

III. Adotar medidas de governança no tratamento, como atribuição de papéis e responsabilidades aos profissionais envolvidos na gestão de dados;

IV. Auxiliar a outra **PARTE**, a qualquer tempo, na elaboração de relatórios de impacto de proteção de dados, respostas às intimações, questionamentos e demais expedientes advindos das autoridades competentes e/ou dos titulares dos dados; e

V. Caso utilize serviços de terceiros para o tratamento dos dados ou, seja necessário o compartilhamento internacional dos dados, deverá previamente informar à outra **PARTE**, assegurando que o receptor dos dados adote os mesmos padrões de Compliance de segurança deste instrumento, em atendimento à legislação brasileira, responsabilizando-se pelos danos causados aos titulares dos dados e à outra **PARTE**.

6.3. Em caso de incidente de proteção de dados pessoais, as **PARTES** deverão comunicar a outra **PARTE** em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do evento, provendo informações, relatórios técnicos e outras formas de suporte, devendo as **PARTES** arcar com todos os prejuízos e penalidades impostas à outra **PARTE** decorrentes deste evento.

6.4. Caso as **PARTES** possam vir a ser consideradas controladoras de dados nos termos da Lei nº 13.709/2018 em razão deste Acordo, deverá, por sua conta e risco, estar em integral conformidade com a referida norma legal, isentado a outra **PARTE** de qualquer dano e prejuízo advindo de tratamento considerado irregular.

6.5. Na ocorrência do disposto na cláusula 6.4 acima, se qualquer das **PARTES** receber reclamação, notificação ou comunicação de uma autoridade supervisora e/ou de um titular, relacionada com: (I) o processamento dos dados pessoais do Acordo como controladora; ou

IGUÁ Depto. Jurídico

DocuSign Envelope ID: DDF672AE-7A08-4EE3-9DD2-9A0D7F304386

(II) um descumprimento em potencial das leis de proteção de dados; deverá, na medida do permitido por lei, encaminhar imediatamente referido expediente à outra **PARTE** e disponibilizar para esta cooperação e assistência razoáveis para a resolução da demanda.

7. Anticorrupção

7.1. As **PARTES**, por si e por suas subsidiárias, controladas e coligadas, bem como por seus respectivos sócios, administradores, executivos, empregados, prepostos, subcontratados e procuradores, expressamente concordam que:

I. deverão cumprir e respeitar de forma ampla e geral as leis e regulamentações aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, aos artigos 317 e 333 do Código Penal Brasileiro, à Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, à Lei nº 12.529 de 30 de novembro de 2011, à Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, e às demais leis brasileiras relacionadas à atos de corrupção passiva e ativa, direito concorrencial, responsabilização fiscal e fraude;

II. não poderão oferecer qualquer tipo de pagamento ou qualquer bem de valor pessoal, nem de forma direta, nem de forma indireta, para qualquer agente público ou indivíduo empregado, vinculado ou associado com qualquer entidade que possua participação societária ou controle direto ou indireto pelo Poder Público, em qualquer de suas esferas;

III. não estão recebendo qualquer valor ou recursos para realização de subornos ou quaisquer outros atos que violem o exposto nesta cláusula; e

IV. que defenderão, indenizarão e não responsabilizarão a **PARTE** prejudicada e suas afiliadas, seus dirigentes, diretores e funcionários contra qualquer ação, despesas ou responsabilizações que poderão surgir em conexão com esta cláusula.

8. Foro

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes da execução deste Instrumento.

Curitiba/PR, 31 de janeiro de 2023.

PELA "SANEPAR"

Claudio Stabille

Claudio Stabille
Diretor Presidente

Julio César Gonchorosky

Julio César Gonchorosky
Diretor de Meio Ambiente e Ação Social

GAPC

IGUÁ Depto. Jurídico

DocuSign Envelope ID: DDF672AE-7A08-4EE3-9DD2-9A0D7F304386

PELA "IGUÁ"

FELIPE RATH FINGERL

Nome: FELIPE RATH FINGERL

Cargo: Diretor

Nome: PERICLES SOCRATES WEBER

Cargo: Diretor

PELA "COPASA MG"

Guilherme Augusto Duarte de Faria

Guilherme Augusto Duarte de Faria
Diretor Presidente

Marcia Fragoso Soares

Márcia Fragoso Soares
Diretora de Desenvolvimento Tecnológico, Meio Ambiente e Empreendimentos

Testemunhas:

Natalia Rodrigues Costa Flecher

Nome: Natalia Rodrigues Costa Flecher

CPF: 32015652884

Roberta Miguel Kiska Filippini

Nome: Roberta Miguel Kiska Filippini

CPF: 05771659924

GAPC

IGUÁ Depto. Jurídico

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: DDF672AE7A084EE39DD29A0D7F304386

Status: Concluído

Assunto: Acordo de Cooperação Técnica - Iguá Saneamento x Sanepar x Copasa MG

Envelope fonte:

Documentar páginas: 23

Certificar páginas: 10

Assinatura guiada: Ativado

Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 24

Rubrica: 27

Remetente do envelope:
Natasha Collar
Rua Gomes de Carvalho 1.510
SP, SP 04547-005
natasha.collar@iguasa.com.br
Endereço IP: 189.32.185.246

Rastreamento de registros

Status: Original
31/01/2023 09:37:15

Portador: Natasha Collar
natasha.collar@iguasa.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Jurídico Iguá natalia.arruda@iguasa.com.br Advogada IGUA SANEAMENTO S.A. Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	IGUÁ Depto. Jurídico Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 170.81.128.62	Enviado: 31/01/2023 09:58:09 Visualizado: 31/01/2023 10:01:48 Assinado: 31/01/2023 10:02:09
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		
Claudio Stabille claudio.stabile@sanepar.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Claudio Stabille Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.69.216.129	Enviado: 31/01/2023 10:02:51 Visualizado: 02/02/2023 17:38:38 Assinado: 02/02/2023 17:41:50
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 02/02/2023 17:38:38 ID: 5112a478-6b52-4376-84f6-cb64d1341a43		
FELIPE RATH FINGERL felipe.fingerl@iguasa.com.br Diretor IGUA SANEAMENTO S.A. Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	FELIPE RATH FINGERL Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 186.225.126.42	Enviado: 01/02/2023 17:45:45 Visualizado: 02/02/2023 14:53:28 Assinado: 02/02/2023 14:56:02
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		
Guilherme Augusto Duarte de Faria pre@copasa.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Guilherme Augusto Duarte de Faria Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.216.236.45	Enviado: 31/01/2023 10:02:52 Visualizado: 06/02/2023 18:59:17 Assinado: 06/02/2023 19:00:07
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 06/02/2023 18:59:17 ID: 22455fe9-53f9-46c2-9867-be2c2f951127		

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Gustavo Affonso Pereira Coelho gcoelho@igua.com.br Head of Supply Iguá Saneamento Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 02/12/2022 14:54:01 ID: 268b8c9c-fac2-46c0-a755-1e66990375f5	GAPC Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.122.61.224 Assinado com o uso do celular	Enviado: 01/02/2023 17:34:54 Visualizado: 01/02/2023 17:36:34 Assinado: 01/02/2023 17:36:51
Julio César Gonchorosky juliog@sanepar.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 02/02/2023 14:42:39 ID: f21d5be1-ce54-485b-b647-41d9bef5ed15	Julio César Gonchorosky Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.69.216.129	Enviado: 31/01/2023 10:02:52 Visualizado: 02/02/2023 14:42:39 Assinado: 02/02/2023 14:44:21
Marcia Fragoso Soares marcia.soares@copasa.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 03/02/2023 08:57:56 ID: 7c356a4b-5930-46b6-b3e8-eba86c10d020	Marcia Fragoso Soares Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.216.236.16	Enviado: 31/01/2023 10:02:52 Visualizado: 03/02/2023 08:57:56 Assinado: 03/02/2023 08:58:24
Natalia Rodrigues Costa Flecher natalia.flecher@igua.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 01/02/2023 17:43:09 ID: 6ba3cca1-53c8-4afe-a4de-ffc059efdf24	Natalia Rodrigues Costa Flecher Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.124.108.191	Enviado: 01/02/2023 17:34:55 Visualizado: 01/02/2023 17:43:09 Assinado: 01/02/2023 17:47:26
PERICLES SOCRATES WEBER pweber@iguasa.com.br Diretor de Operações Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 27/01/2023 12:20:46 ID: 284215df-3151-4d78-a4c3-476f11f3cad1	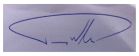 Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 177.174.237.184 Assinado com o uso do celular	Enviado: 01/02/2023 17:34:56 Visualizado: 02/02/2023 08:23:31 Assinado: 02/02/2023 08:24:20
Roberta Miguel Kiska Filippini robertamk@sanepar.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Roberta Miguel Kiska Filippini Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.69.216.129	Enviado: 31/01/2023 10:02:53 Visualizado: 02/02/2023 11:59:04 Assinado: 02/02/2023 12:00:26

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 02/02/2023 11:59:04 ID: e950e28d-74ab-43f3-877b-ee7fdb662729		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Adriele Caroline da Silva adriele.silva@igua.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não disponível através da DocuSign	**Copiado**	Enviado: 31/01/2023 10:02:38
Deyse Borges dborges@iguasa.com.br Coordenadora IGUA SANEAMENTO S.A. Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não disponível através da DocuSign	**Copiado**	Enviado: 31/01/2023 10:02:38
Acompanhamento Sanepar pallomafm@sanepar.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não disponível através da DocuSign	**Copiado**	Enviado: 31/01/2023 10:02:51 Visualizado: 02/02/2023 16:36:29
Bruna Machado Emygdio Vargas bruna.vargas@igua.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 24/08/2021 09:27:08 ID: 934cf3a8-8de5-4615-9721-22b0db9eb856	**Copiado**	Enviado: 01/02/2023 17:34:55
Juliana Issa Coraca juliana.issa@igua.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não disponível através da DocuSign	**Copiado**	Enviado: 01/02/2023 17:34:56
Nelson Cunha Guimarães nelson.guimaraes@copasa.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não disponível através da DocuSign	**Copiado**	Enviado: 31/01/2023 10:02:53 Visualizado: 31/01/2023 14:27:07

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	31/01/2023 09:58:09
Envelope atualizado	Segurança verificada	01/02/2023 17:34:53
Envelope atualizado	Segurança verificada	01/02/2023 17:34:54
Envelope atualizado	Segurança verificada	01/02/2023 17:34:54
Envelope atualizado	Segurança verificada	01/02/2023 17:34:54
Envelope atualizado	Segurança verificada	01/02/2023 17:34:54
Envelope atualizado	Segurança verificada	01/02/2023 17:34:54
Envelope atualizado	Segurança verificada	01/02/2023 17:45:45
Entrega certificada	Segurança verificada	02/02/2023 11:59:04
Assinatura concluída	Segurança verificada	02/02/2023 12:00:26
Concluído	Segurança verificada	06/02/2023 19:00:07

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ASSINATURA ELETRÔNICA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a IGUÁ SANEAMENTO S.A. poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a IGUÁ SANEAMENTO S.A.:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: natalia.arruda@igua.com.br

Para informar seu novo endereço de e-mail a IGUÁ SANEAMENTO S.A.:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço natalia.arruda@igua.com.br e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

**** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.**

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão "Eu concordo" abaixo.

Ao selecionar o campo "Eu concordo", eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a IGUÁ SANEAMENTO S.A., eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos

ou disponibilizados para mim por IGUÁ SANEAMENTO S.A. durante o curso do meu relacionamento com você.

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, IGUA SANEAMENTO S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact IGUA SANEAMENTO S.A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: dborges@iguasa.com.br

To advise IGUA SANEAMENTO S.A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at dborges@iguasa.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from IGUA SANEAMENTO S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to dborges@iguasa.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with IGUA SANEAMENTO S.A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to dborges@iguasa.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify IGUA SANEAMENTO S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by IGUA SANEAMENTO S.A. during the course of your relationship with IGUA SANEAMENTO S.A..